

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI N° 028/93

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ART. 9º DA LEI N°007/93, REVOGA O ART. 2º DA LEI N°022/93 E REVOGA NO SEU TODO A LEI N°015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A REVOGAR OS PARÁGRAFOS 1º E 2º E OS ÍTENS I E II DO ART. 9º DA LEI N° 007/93 DE 04/03/93, BEM COMO REVOGAR NO SEU TODO A LEI N°015/93 DE 23/03/93 E O ART. 2º DA LEI N° 022/93 DE 18/05/93.

ART. 2º - DICA FIXADO O VALOR DE U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS), EM CR\$ 159.900,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), PARA EFEITO DO DISPOSTONO ART. 9º DA LEI N° 007/93.

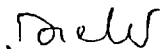
ART. 3º - O VALOR DE U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS), DE QUE TRATA O ART. 2º, SERÁ CORRIGIDO NA MESMA ÉPOCA E NO MESMO PERCENTUAL DE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS À 1º DE JULHO DE 1993.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1993.


ERNO JULIO DIETER
PREFEITO MUNICIPAL